

Informativo DPSB Nº 002/ 2021

Belo Horizonte, 08 de outubro de 2021.

ASSUNTO: Estabelece as diretrizes para o retorno gradual das ações presenciais realizadas de forma coletiva pela Proteção Social Básica, considerando a progressão para a fase 3 prevista no Protocolo SUAS/BH nº 01/2020.

A Subsecretaria de Assistência Social, por meio da Diretoria de Proteção Social Básica do Suass, no exercício de suas atribuições e,

Considerando a Lei Federal nº 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pelo surto de 2019.

Considerando a classificação pela Organização Mundial de Saúde (OMS), do dia 11 de março de 2020, como pandemia o novo coronavírus.

Considerando o Decreto Municipal nº 17.298 de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo novo coronavírus (COVID19).

Considerando o Decreto nº. 17.297, de 17 de março de 2020, que declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Belo Horizonte em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus - COVID -19;

Considerando o Decreto nº. 17.298, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento e contingenciamento, no âmbito do Poder Executivo, da epidemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus - COVID-19;

Considerando a Portaria SMASAC nº 107/2020, que altera a Portaria SMASAC nº 036/2020, que dispõe sobre medidas temporárias para fins de prevenção ao contágio e à propagação da Covid-19, no âmbito Secretaria Municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Cidadania.

Considerando o Decreto Federal nº. 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e atividades essenciais;

Considerando o Decreto nº. 17.334, de 20 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Belo Horizonte, em razão da necessidade de ações para conter a

propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus - Covid-19;

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 54 de 1º de Abril de 2020 que aprova as recomendações gerais aos gestores e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) dos Estados, Municípios e do Distrito Federal com o objetivo de garantir a continuidade da oferta de serviços e atividades essenciais da Assistência Social, com medidas e condições que garantam a segurança e a saúde dos usuários e profissionais do SUAS.

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº. 100, de 14 de julho de 2020, que aprova as recomendações para o funcionamento da rede de proteção social básica e especial de média complexidade dos SUAS, de modo a assegurar a manutenção da oferta do atendimento à população nos diferentes cenários epidemiológicos da pandemia causada pelo novo coronavírus – Covid-19;

Considerando o ofício CMAS nº. 052/2020, que estabelece as diretrizes para a organização gradual das atividades presenciais do SUAS/BH após a flexibilização das medidas de isolamento de prevenção e contenção da contaminação pela doença viral infecciosa causada pelo novo coronavírus – Covid-19;

Considerando as orientações técnicas da SUASS/SMASAC/PBH acerca da organização da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de proteção social básica e especial, em razão da necessidade de ações para conter a propagação de infecção viral, bem como de preservar a saúde da população contra o Coronavírus - Covid-19;

Considerando o Informativo 006/2021, informa a progressão para a Fase 3 do retorno gradual das ações e atividades presenciais, conforme orientações descritas no Anexo I deste informativo, a partir do dia 11 de outubro de 2021.

Resolve:

1.1 Com o intuito de subsidiar as ações das equipes e gestores na execução das atividades coletivas e em grupo presenciais, a Diretoria de Proteção Social Básica do SUAS apresenta este documento com orientações para a organização da retomada do atendimento em grupos do SCFV, referenciados aos 34 CRAS do município, das atividades coletivas (oficinas com famílias e ações comunitárias) do PAIF, SPSBR, SPSPD, PMRL, considerando as especificidades e organização das ofertas específicas de cada serviço e programas e os devidos cuidados e providências para prevenção, monitoramento e controle da disseminação da COVID-19;

1.2 Conforme estabelece o Protocolo SUAS/BH nº 01/2020, o retorno gradual das ações e atividades presenciais, terá o fluxo progressivo ou regressivo, de acordo com a situação epidemiológica do município, considerando as ações classificadas como regulares indicadas na Fase 3, para o desenvolvimento do trabalho social essencial dos serviços e programas;

1.3 As ações coletivas desenvolvidas pelos serviços e programas socioassistenciais, tais como, oficinas, reuniões comunitárias, grupos, dentre outras, foram suspensas, conforme diretrizes previstas pela Portaria SMASAC nº 107/2020, que altera a Portaria SMASAC nº 036/2020. A partir das recomendações para adequação das atividades desenvolvidas na Proteção Social Básica no contexto da Pandemia, os serviços e os programas que tiveram suas atividades coletivas suspensas, mantiveram o atendimento por meio do trabalho remoto, através de contatos telefônicos, oficinas virtuais, atividades de socialização, utilizando das mídias digitais, levando-se em conta os diferentes ciclos de vida, os impactos da pandemia na rotina diária dos usuários e suas famílias;

1.4 As atividades coletivas desenvolvidas no formato remoto tiveram como finalidade dar continuidade à garantia das seguranças de acolhida, convívio, autonomia, renda e sobrevivência a fim de fortalecer os vínculos familiares e comunitários e ampliar as potencialidades do território na efetivação do trabalho social com famílias. Para tanto, foram disponibilizados recursos pedagógicos para que os usuários pudessem desenvolver as atividades propostas;

1.5 O atendimento e o acompanhamento às famílias por meio do trabalho remoto se constituíram como importantes estratégias que contribuíram com a garantia de direitos e com a ampliação da capacidade protetiva das famílias, contudo os limites estruturais em relação à exclusão digital, têm apresentado dificuldades no alcance de parcela significativa de usuários. Neste sentido, seguem as diretrizes específicas de cada serviço e programa para o retorno presencial às ações de natureza coletiva.

2. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

2.1 As ações coletivas no PAIF são estratégias fundantes no desenvolvimento do trabalho social com famílias, considerando que os fenômenos sociais são coletivos, e seu enfrentamento se dá em uma perspectiva democrática e participativa, por meio do compartilhamento de experiências e espaços de reflexão sobre a realidade, no acesso à informação sobre direitos e no desenvolvimento do protagonismo, do pertencimento social e da cidadania. E neste sentido, recomenda-se no processo de retorno presencial dessas atividades a observância às orientações a seguir.

2.2 Desenvolver as ações coletivas conforme previsto no plano de ação de 2021 e nas diretrizes pactuadas no Colegiado de Coordenadores de CRAS de setembro, especialmente no que se refere às temáticas relacionadas aos Direitos Sociais, a Vida em Família e a Vida em Comunidade.

2.3 Os CRAS que possuem ações coletivas em andamento ocorrendo em formato virtual deverão reavaliar com os usuários envolvidos a possibilidade de transição dos encontros para a modalidade presencial.

2.4. O Coordenador do CRAS junto com sua equipe de referência deverá estabelecer em diálogo com a OSC's parceiras do apoio ao desenvolvimento das ações coletivas a reorganização da

transição dos encontros para a modalidade presencial, considerando os protocolos de prevenção ao COVID-19.

2.5 Para os CRAS que, por ventura não realizaram atividades coletivas em formato virtual devido às impossibilidades estruturais e/ou organizacionais deverão executá-las a partir do presente momento já de forma presencial, considerando as orientações do item 2.7, os protocolos de prevenção de disseminação e contaminação do COVID-19 e as especificidades previstas no item 5.

2.6 A organização das ações coletivas em formato presencial deverão priorizar espaços abertos nos CRAS ou nos Territórios. No caso das ações realizadas em espaços fechados, deverão ser considerados os protocolos de segurança, de acordo com as especificidades dos espaços.

2.7 No decorrer do desenvolvimento das atividades coletivas presenciais os usuários que apresentem sintomas gripais como febre ou algum outro sintoma de covid-19, deverão ser orientados a procurar atendimento no Centro de Saúde de referência e não devem comparecer às atividades presenciais.

2.8 No momento inicial de cada atividade coletiva presencial recomenda-se o compartilhamento de informações qualificadas, de escuta e reflexão sobre as medidas de prevenção ao contágio do coronavírus, assim como de diálogo sobre as vivências dos usuários neste contexto da pandemia.

2.9 No planejamento destas atividades, sugerimos que, junto com os demais combinados de local, horário, sigilo, etc, sejam realizadas pactuações relacionadas ao uso de máscaras, ao cumprimento do distanciamento, à importância de evitar contatos físicos e de realizar o lanche em espaços abertos. O objetivo desta recomendação é fortalecer a dimensão coletiva de prevenção e preservação de todas as vidas.

3. SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV)

3.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos tem como objetivo fortalecer as relações familiares e comunitárias, além de promover a integração e a troca de experiências entre os participantes, valorizando o sentido de vida coletiva e convivência familiar e comunitária. O SCFV possui um caráter preventivo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades dos usuários, é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI).

3.2 Em Belo Horizonte o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é executado por meio de parceria (termo de colaboração firmado com Organizações da Sociedade Civil - OSC) e são referenciados aos CRAS em articulação com o PAIF. As OSC's parcerias que executam o

serviço são: Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais Sudeste Brasileira (ADRA); Grupo de Desenvolvimento Comunitário (GDECOM), Associação Cruz de Malta; Creche Comunitária Eunice Lanza (CIAME Pindorama) e Grupo de Pais dos Educandos do CIAME Flamengo. Cabe destacar que o serviço é desenvolvido na sede da Unidade Socioassistencial/CRAS ou no espaço próprio da OSC parceira, podendo ainda, serem utilizados outros espaços públicos ou privados, cedidos no território de abrangência do CRAS.

3.3 A execução do SCFV organiza-se nos espaços dos CRAS e nos equipamentos de três instituições parceiras. A execução do SCFV está organizada com as OSC's parcerias da seguinte forma:

OSC Parceria	Local da Execução	Ciclos de Vida	Total de grupos
ADRA	Espaço físico dos 34 CRAS	Crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos	108
GDECOM	Espaço físico de onze CRAS ¹	Adolescentes	11
Associação Cruz de Malta CIAME Pindorama	Espaço físico da própria Instituição referenciada a dois CRAS ²	Adolescentes	3
	Espaço da própria Instituição referenciado ao CRAS Coqueiral	Crianças e adolescentes	6
CIAME Flamengo	Espaço da própria Instituição referenciado ao CRAS Alto Vera Cruz	Crianças e adolescentes	10

3.3. A referida organização do SCFV na cidade passou por adequações para o formato remoto a fim de garantir a continuidade dos grupos executados no mesmo e assim manter as trocas culturais e de vivências entre os usuários, desenvolver o seu sentimento de pertença e de identidade com vistas a fortalecer os vínculos familiares e comunitários, que tanto foram prejudicados no contexto da pandemia. Recomenda-se no processo de retorno presencial das suas ações a observância às diretrizes para planejar as ações de retomada do SCFV presencial.

3.4 Orientações Gerais para a execução dos Grupos

O retorno às atividades em grupo presenciais será organizado de forma processual e poderá sofrer alterações devido à dinamicidade do contexto pandêmico. A especificação de organização desse processo se dará conforme descrição abaixo:

¹ **CRAS**- Apolônia, Artur de Sá, Confisco, Coqueiral , Pedreira Prado Lopes , Santa Rita de Cássia, Lagoa, Vila Biquinhas, Vila Fátima, Vila Maria, Zilah Spósito.

² **CRAS** Morro da Pedras/Graça Sabóia e Vila Antena

3.4.1 Primeiro momento

- a) Contato prévio com os usuários inscritos no SCFV, informando o retorno presencial das atividades em grupo garantindo os protocolos de prevenção de Contágio ao COVID-19 e a identificação dos usuários que, em virtude de especificidades (comorbidades, dentre outras situações) ainda necessitem permanecer inseridos em atividades desenvolvidas em formato virtual. Deve-se fazer o registro no Instrumental de Controle.³
- b) Para os usuários que não retornarão ao atendimento presencial neste momento, em virtude de especificidades citadas acima, deverá ser mantido o atendimento do serviço em formato virtual.
- c) No contato com os usuários o orientador social deverá perguntar sobre o ciclo vacinal (vacinação contra a Covid 19) e também sobre sintomas respiratórios (conforme Nota Técnica COVID-19 nº 006/2020, atualizada), considerando as perguntas abaixo:
 - Você esteve com sintomas gripais nos últimos 10 dias?
 - Você entrou em contato com pessoas com sintomas gripais ou RT-PCR positivo nos últimos 14 dias?
 - Você apresentou nos últimos 10 dias alguns dos seguintes sintomas como febre, dor de garganta, cefaléia, perda repentina do olfato ou paladar, desconforto respiratório e ou dificuldade para respirar, dor no corpo, diarreia, dor abdominal, mesmo de forma rápida?
- d) Em caso de resposta positiva a uma ou mais questões acima, recomenda-se orientar o usuário a retornar às atividades presenciais após superados os sintomas. Deverá ser agendado outro contato telefônico com o usuário, passados 10 dias do primeiro contato.
- e) Para os serviços que executam mais de um grupo, ou que tenham maior frequência dos encontros durante a semana deverão considerar a capacidade do espaço físico, o número de usuários inscritos e a adesão ao retorno.
- f) Organizar os subgrupos para o atendimento presencial considerando a capacidade máxima do espaço (sala, auditório, salões) respeitando o distanciamento de 1 metro entre os usuários.
- g) Recomenda-se identificar os usuários de cada subgrupo de forma que os mesmos não fiquem transitando de um subgrupo para outro.
- h) As atividades deverão ser organizadas, preferencialmente, com periodicidade semanal ou quinzenal, considerando a capacidade do espaço físico, o número de usuários inscritos por ciclo de vida e a adesão ao retorno. O tempo máximo de permanência no grupo será de até 2 horas.
- i) O planejamento das atividades deve ser feito, antecipadamente, considerando os encontros com os grupos e o tempo de permanência dos usuários no espaço. A programação da atividade deve estar articulada de forma harmônica com as demais atividades do CRAS.

³ O Instrumental segue anexo a Orientação Técnica

- j) Todas as atividades devem propiciar as medidas preventivas de infecção pelo novo Coronavírus, deve priorizar atividades que propiciem o afastamento físico e que possam ser desenvolvidas, preferencialmente ao ar livre ou ambientes com maior circulação do ar.
- k) Antes de iniciar o encontro, o orientador social deverá informar aos usuários sobre a nova rotina dos encontros: mudanças de horário, duração do encontro, uso obrigatório de máscara, outros cuidados de higiene e distanciamento. As orientações serão as mesmas para todos os usuários, independentemente de vacinação contra a COVID-19 e/ou infecção prévia.
- l) Preparar o intervalo para os lanches (nas situações em que se aplica o fornecimento de lanches) oferecidos aos usuários devendo priorizar lanches individuais. Avaliar qual espaço institucional garante as condições sanitárias mais seguras para ofertar o lanche. Caso não tenha espaço o lanche deve ser oferecido ao final do encontro e os usuários devem ser orientados a consumir em espaços abertos ou no domicílio familiar.

3.4.2 Segundo momento -

- a) A equipe do SCFV deve organizar a acolhida aos novos usuários inseridos no Serviço no contexto da pandemia.
- b) A acolhida dos novos usuários se dará após a organização das atividades com os usuários já inscritos. Orienta-se para que seja realizada a acolhida particularizada e que seja feita de forma articulada com o PAIF. Nesse momento, deverão ser prestadas as informações sobre o SCFV e organização do mesmo neste contexto e considerar as orientações previstas no item 3.4.1, letra C, ao que se refere sobre o ciclo vacinal (vacinação contra a Covid 19) e também sobre sintomas respiratórios.

4. Serviço de Proteção Social Básica Regional, Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas e Programa Mala de Recursos Lúdicos.

4.1. As ações coletivas constituem uma das principais estratégias de intervenção da Proteção Social Básica quanto à efetivação do Trabalho Social com Famílias. São atividades que promovem o compartilhamento de experiências entre os participantes, de reflexão sobre a realidade, de acesso à informação sobre direitos, de apoio à família em sua função protetiva e de construção de projetos de vida que possibilitem ampliação dos direitos socioassistenciais.

Podem ser apresentadas nos seguintes formatos: **acolhida coletiva; oficinas com famílias e as ações comunitárias.**

4.2 As Acolhidas coletivas, oficinas com famílias e as ações comunitárias previstas no Plano de Ação 2021 do SPSBR, com foco nas discussões das temáticas relacionadas aos Direito a Ter Direitos e Desafios da Vida Familiar e em Sociedade, bem como do desenvolvimento de campanhas, palestras, e reuniões comunitárias deverão considerar as diretrizes do item 5.

4.3 Os SPSBR que possuem ações coletivas em andamento ocorrendo em formato virtual deverão ser efetivadas conforme programação, exceto nas situações em que o Coordenador e

equipe avaliarem com os participantes a possibilidade de transição dos encontros para a modalidade presencial, considerando os protocolos de prevenção ao COVID-19, e as especificidades descritos abaixo no item 3.5.

4.4 Para os SPSBR que não realizaram atividades coletivas com as famílias virtuais por questões relacionadas às dificuldades de acesso digital dos usuários tais como ausência de pacotes de dados para essa ação, dificuldade de acesso a internet, dificuldade de utilização de plataformas digitais, dentre outros fatores, deverão organizar a realização das ações no formato presencial, considerando os protocolos de prevenção e as especificidades do item 5.

4.5 No contato com os usuários para mobilização para a atividade coletiva, o profissional deverá perguntar sobre o ciclo vacinal (vacinação contra a Covid 19) e também sobre sintomas respiratórios. Caso os usuários declararem sintomas gripais febre ou algum outro sintoma de covid-19, o usuário deverá ser orientado a buscar as Unidades de Saúde, ainda sobre as formas de contágio e cuidados para a preservação da saúde coletiva e que será convidado para outra atividade coletiva posteriormente.

4.6 No momento inicial de cada atividade coletiva presencial recomenda-se o compartilhamento de informações qualificadas, de escuta e reflexão sobre as medidas de prevenção ao contágio do coronavírus, assim como de diálogo sobre as vivências dos usuários neste contexto da pandemia.

4.7. A organização das ações coletivas em formato presencial deverão priorizar espaços com ventilação, nas unidades regionais. No caso das ações realizadas em espaços fechados, deverão ser considerados os protocolos de segurança, de acordo com as especificidades dos espaços.

4.8. As Reuniões Temáticas e Oficinas com Famílias do SPSPD poderão ser realizadas em espaços comunitários, desde que sejam respeitados os protocolos de segurança, e, mediante avaliação da Coordenação de Proteção Social e Cidadania junto à Equipe de Referência e OSC parceira na execução do PMRL.

4.9. As Oficinas Lúdicas do Programa Mala de Recursos Lúdicos, deverão ser realizadas em espaços abertos, preferencialmente, em observância às orientações municipais para a utilização dos espaços públicos.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO DOS ESPAÇOS E PERMANÊNCIA NOS AMBIENTES

5.1 Realizar a avaliação do espaço utilizado para o desenvolvimento dos serviços, considerando as orientações do Protocolo do SUAS/BH 01/2020.

5.2 Em ambientes de uso coletivo e nas salas utilizadas para desenvolver atividades coletivas deve-se respeitar distanciamento mínimo de 1m (um metro) entre os usuários, considerando a capacidade do espaço;

5.3. Delimitar dentro da sala do serviço ou em qualquer espaço externo que possa ser utilizado para as atividades em grupo, com fita adesiva, o espaço que será ocupado por cada usuário para realizar suas atividades;

5.4. Mapear no território possíveis espaços públicos e/ou privados que possibilitem a descentralização e/ou melhores condições de prevenção de aglomerações, com vistas ao atendimento presencial com condições seguras para usuários/as e trabalhadores/as.

5.5. Organizar, se necessário, os espaços físicos, externos e internos, e rotas de circulação nas unidades ofertantes dos serviços;

5.6. Recomenda-se fixar orientações, cartazes, dentre outros, com conteúdo informativo e educativo orientando aos usuários que o atendimento das atividades coletivas está sendo organizado seguindo as orientações e protocolos para a prevenção da contaminação pelo coronavírus COVID19;

5.7. Afixar em local visível a capacidade de atendimento considerando o espaço físico.

5.8. Manter janelas e portas abertas, para a ventilação natural do ambiente, para permitir a troca de ar no ambiente. Somente utilizar ar condicionado e ventilador onde for imprescindível, ajustando os ventiladores no modo exaustor, caso existam nos ambientes das salas, auditórios, e salões.

5.9. No caso de ter mais de uma atividade em grupo/coletiva por turno, deve-se garantir um intervalo entre os grupos, para oportunizar fluxo organizado de entrada e saída dos usuários, evitando fluxo cruzado de usuários nos momentos de maior circulação e medidas de higiene necessárias nos intervalos das atividades.

5.10 As orientações referentes ao uso de medidas de proteção individual e dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) devem estar em consonância com o previsto no Protocolo SUAS/BH 01/2020. As medidas de higiene pessoal são recomendações para os/as usuários/as e para os/as trabalhadores/as, observando:

- a) Assegurar o distanciamento social de no mínimo 1m entre usuários/as e trabalhadores/as;
- b) Utilizar corretamente máscaras descartáveis ou de tecido e fazer a troca a cada 4 horas ou quando a mesma tornar-se úmida (se antes deste tempo). O uso da máscara facial pelos trabalhadores se dará de acordo com a atividade e função a ser realizada e deverá seguir as orientações do Protocolo SUAS/BH 01/2020 e, em consonância com as diretrizes da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) Caso o usuário se apresente no serviço com máscara em estado inadequado, o trabalhador deverá disponibilizar máscara cirúrgica para o usuário;
- d) Os trabalhadores com sintomas compatíveis com a Covid- 19 (febre ou algum outro sintoma de covid-19) deverão buscar atendimento nas Unidades de Saúde.

- e) Os usuários devem higienizar as mãos com água e sabão ou álcool 70%, antes e depois dos encontros;
- f) Não compartilhar objetos pessoais, como garrafas e toalhas. Utilizar bebedouros apenas para a coleta de água em garrafas ou copos próprios ou descartáveis, sendo vedado o uso de jato inclinado. Cada pessoa deve portar sua própria garrafa para hidratação, preferencialmente levando o recipiente já completo com água, e no caso de enchê-lo com água do bebedouro, é necessário o cuidado para não encostar no bocal;
- g) A etiqueta respiratória deve ser praticada, cobrindo a boca e o nariz durante eventuais episódios de tosse e/ou espirros usando lenços/toalhas de papel ou cotovelo flexionado, seguida da lavagem das mãos. Os lenços/toalhas de papel usados devem ser descartados unicamente no lixo. Caso o usuário já esteja apresentando esses e outros sintomas, poderá ser considerado caso suspeito de COVID-19 e não deve comparecer às atividades presenciais, devendo procurar assistência médica;
- h) Os usuários com sintomas compatíveis com a COVID-19, recomenda-se orientar a retornar às atividades presenciais após superados os sintomas. Deverá ser agendado outro contato telefônico com o usuário, passados 10 dias do primeiro contato.

5.11 Realizar higienização de todas as áreas utilizadas para atividade coletiva, antes da retomada das atividades com os grupos presenciais;

5.12 Utilizar, exclusivamente, produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA e ao fim que se destinam;

5.13 Higienizar, no mínimo, uma vez a cada turno, as superfícies de uso comum, tais como: maçanetas das portas, corrimãos, botões de elevadores, interruptores, puxadores, bancos, mesas, acessórios em instalações sanitárias, com produtos de limpeza e higienização regularizados pela ANVISA, preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar;

5.14 Verificar a existência de dispensers ou borrifadores de álcool 70%. Os Coordenadores de CRAS e os Coordenadores das Instituições responsáveis pelo equipamento, devem disponibilizar sabão líquido, toalhas de papel e preparação alcoólica a 70% a serem colocados em todos os locais adequados para oportunizar higienização frequente das mãos.

5.15 Higienizar, a cada uso, materiais e utensílios de uso comum, como colchonetes, tatames, entre outros;

5.16 Intensificar, quando possível, a utilização de iluminação natural (entrada de sol) e a manutenção de portas e janelas abertas para a ventilação natural do ambiente, para salas, auditórios e salões e outros ambientes comuns e de deslocamento.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É importante ressaltar que a realidade em situações de pandemia é bastante dinâmica e os processos de trabalho necessitam de constante reavaliação e planejamento, juntamente com as coordenações dos serviços, Diretoria Regional de Assistência Social, equipes do órgão gestor responsável e equipes das OSC's parceiras na execução dos serviços e programas, considerando os decretos, portarias, fluxos, notas técnicas e notas informativas vigentes e as orientações que serão frequentemente atualizadas.

Destaca-se que as orientações serão periodicamente atualizadas e complementadas de acordo com a dinamicidade que o cenário nos implica. Salieta-se que a equipe de gestão da Gerência de Gestão de Serviços de Proteção Social Básica estará à disposição para esclarecimentos de dúvidas e desenvolvimento de ações de apoio técnico às equipes de referência dos serviços.

Gerência de Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica do Suass

Diretoria de Proteção Social Básica do Suass

Subsecretaria de Assistência Social